

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 566/2007 de 19 de Junho de 2007

O sistema de ensino português sofreu ao longo dos últimos tempos diversas alterações nos seus planos curriculares não apenas no que se refere à diversificação de subsistemas ou modalidades de oferta formativa, mas também no que concerne às diferentes designações de cursos e à duração dos respectivos ciclos de estudos, níveis de ensino e natureza da formação.

A diversidade de modalidades, subsistemas e cursos já extintos demonstrou a necessidade de se encontrarem medidas adequadas que permitissem enquadrar no actual sistema tais habilitações de nível não superior e elevar o nível das qualificações correspondentes ao ensino secundário.

No sentido de fixar a equiparação das habilitações adquiridas no passado às habilitações actuais, independentemente das terminologias e modalidades de ensino que se sucederam ao longo do tempo e da finalidade do reconhecimento, foi elaborada a tabela constante do anexo I do presente Despacho.

Assim, determino:

- 1 – O presente despacho visa estabelecer a equiparação entre as habilitações académicas adquiridas no passado em estabelecimentos de ensino, particular ou cooperativo, reconhecidas pelo sistema educativo nacional à data da emissão do respectivo certificado de habilitações, e o seu enquadramento em função dos planos de estudo em vigor, no sentido da valorização dos recursos humanos e qualidade de vida.
- 2 – O disposto no presente despacho aplica-se a todos os pedidos devidamente formulados pelos detentores das referidas habilitações.
- 3 - A equiparação de estudos, para todos os efeitos legais, é atribuída a todos os que comprovem possuir as habilitações adquiridas, de acordo com a tabela constante do anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 4 - As situações não contempladas na tabela referida no nº 3, tanto ao nível de diplomas de criação como ao nível de cursos e respectivos planos de estudo, são objecto de análise e decisão casuística por parte do membro do governo competente em matéria de educação.
- 5 – O pedido de equiparação de estudos é entregue em qualquer estabelecimento de ensino oficial, sendo utilizado como requerimento o impresso modelo constante do anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 6 - A comprovação das habilitações a que se refere o presente despacho deve ser feita mediante apresentação do original ou cópia reconhecida do certificado ou certidão que deve acompanhar o impresso próprio do requerimento.
- 7 – A classificação final a atribuir será a mesma da conclusão do curso complementar de origem.
- 8 – A concessão da equiparação de estudos é da competência do conselho executivo dos estabelecimentos de ensino oficiais que, para o efeito, emite um certificado, cujo texto corresponderá ao do anexo III do presente despacho, do qual faz parte integrante, a emitir no modelo Série 12/8, modelo exclusivo da DRE, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2002/A, de 21 de Maio.
- 9 – Quando se trate de habilitações escolares adquiridas em estabelecimentos de ensino de territórios que estiveram sob administração portuguesa em que, por motivos devidamente reconhecidos, o requerente não seja portador de documento autêntico ou autenticado, ou ainda nos casos em que a sua situação escolar não esteja contemplada na tabela do anexo I, o requerimento é dirigido ao membro do governo competente em matéria de educação, cujos serviços procederão em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 267/76, de 10 de Abril.

Estucador formador (nocturno)	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Pintor decorador	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Pintor cerâmico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Pintor cerâmico (provincia)	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Modelador cerâmico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Oleiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Gravador de aço	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	
Cinzelador	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Ourives	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
D e s e n h a d o r - l i t ó g r a f o	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Compositor-tipógrafo	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Impressor	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Gravador químico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Encadernador	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Lapidador de vidros	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Vidreiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Pintor de vidros	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tecelão debuxador	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tecelão debuxador (nocturno)	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tintureiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Costureira de roupa branca	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	
Modista de vestidos	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Modista de chapéus	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Bordadora	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
B o r d a d o r a - r e n d e i r a	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tapeceira	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tecelã	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Florista	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Lavores femininos	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Rendeira	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Costura e bordados	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
.....	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Tapeceira (Évora e Oliveira de Azeméis)	
.....	

Tintureiro-acabador	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Filigranista	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Oleiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Canteiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Comércio	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Cursos de formação (1):	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Carpinteiro de moldes	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Fundidor	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Serralheiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Caldeireiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Montador-electricista	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Montador radiotécnico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Electromecânico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Mecânico de precisão	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Relojoeiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Técnico de óptica	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Carpinteiro-marceneiro	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Marceneiro-embutidor	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Auxiliar de laboratório químico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Ajudante de farmácia	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Técnico de tecelagem	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Técnico papelero	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Pintura decorativa	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Escultura decorativa	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Cerâmica decorativa	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Cinzelagem	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Ourives	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Mobiliário artístico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Fotógrafo de artes gráficas	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Gravador fotoquímico	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Gravador de bronze, cobre e aço	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Compositor-tipógrafo	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Impressor-tipógrafo	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Desenhador-gravador-tipógrafo	9º ano de escolaridade/3º ciclo.

	<p>Bordadora-rendeira 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Debuxadora de bordados 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Colono 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Soldadura autogénea 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Canteiro de arte 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Serralheiro de arte 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Entalhador 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Ourives 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Cursos de mestrança:</p> <p>Construtor civil 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Topógrafo auxiliar de obras públicas 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Encarregado de obras 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Técnico de moagem 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Técnico de conservas (regime de formação)..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Capataz de minas 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p>	
Decreto-Lei nº 36 507, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 216, de 17 de Setembro de 1947.	<p>1º ciclo dos liceus 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>2º ciclo dos liceus 12º ano de escolaridade/ensino secundário.</p> <p>..... 12º ano de escolaridade/ensino secundário.</p> <p>3º ciclo dos liceus 12º ano de escolaridade/ensino secundário.</p> <p>..... 12º ano de escolaridade/ensino secundário.</p>	
Decreto-Lei nº 41 305, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 223, de 2 de Outubro de 1957.	<p>Cursos do Instituto de Odivelas:</p> <p>Curso geral do comércio e primeiros socorros..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Curso de esteno-dactilografia e primeiros socorros 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>Curso de formação doméstica e primeiros socorros 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p>	
Decreto nº 41 382, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 264, de 21 de Novembro de 1957.	<p>Curso de feitor agrícola 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p> <p>..... 9º ano de escolaridade/3º ciclo.</p>	
Portaria nº 21 113, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 40, de 17 de Fevereiro de 1965.	<p>Curso unificado telescola 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p> <p>..... 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p>	
Decreto-Lei nº 45 810, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 160, de 9 de Julho de 1964.	<p>Ciclo complementar do ensino primário 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p> <p>Curso unificado telescola 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p> <p>..... 6º ano de escolaridade/2º ciclo.</p>	

Decreto-Lei nº 47 587, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 59, de 10 de Março de 1967 (plano anterior a 1975-1976).	Ano preliminar	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
	Curso geral dos liceus	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de química	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de construção civil	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral têxtil	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de administração e comércio	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de formação feminina	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de electricidade	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
	Curso geral de mecânica	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Curso geral de artes visuais	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Curso geral de agricultura	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Cursos complementares (concluídos até 1979-1980, inclusive):	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Liceus	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Artes gráficas	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Artes dos tecidos	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Construção civil	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Contabilidade e administração	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Distribuição de mercados	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Electrotecnia	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Equipamento e decoração	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Imagem	12º ano de escolaridade/ensino secundário.	
Informática	12º ano de escolaridade/ensino secundário.	
Artes do fogo		
Mecanotecnia		
Diploma	Identificação do Curso	Correspondência
Decreto-Lei nº 47 587, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 59, de 10 de Março de 1967 (plano anterior a 1975-1976).	Quimicotecnia fabril	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Quimicotecnia laboratorial	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Radiotecnia	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Secretariado e relações públicas	12º ano de escolaridade/ensino

	Radiotecnica Secretariado e relações públicas Têxtil	12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Portaria nº 23 529, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 188, de 9 de Agosto de 1968.	Ciclo preparatório TV	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Decreto nº 48 572, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 213, de 9 de Setembro de 1968.	Ciclo preparatório	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Despacho, <i>Diário da República</i> , 1º série, nº 201, de 1 de Setembro de 1975.	5º ano, experimental do ensino preparatório.	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Decreto-Lei nº 491/77, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 271, de 23 de Novembro de 1977.	Ano propedêutico	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Despacho Normativo nº 140-A/78, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 141, de 22 de Junho de 1978; Despacho Normativo nº 135-A/79, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 140, de 20 de Junho de 1979.	Cursos complementares do ensino secundário estruturados por áreas de estudos, em 1978-1979, pelo Despacho Normativo nº 140-A/78 e cujos planos de estudos foram corrigidos pelo Despacho Normativo nº 135-A/79.	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Despacho nº 131/ME/83, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 284, de 12 de Dezembro de 1983.	2º ano dos seminários 5º ano dos seminários 6º ano dos seminários 7º ano dos seminários 1º ano do curso filosófico 2º ano do curso filosófico 3º ano do curso filosófico	6º ano de escolaridade/2º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário.

(1) Todos os cursos de formação que estejam complementados com secções preparatórias para os institutos dão

correspondência ao 12º ano de escolaridade/ensino secundário.

ANEXO II
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PEDIDO DE EQUIPARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Despacho nº/.....de...../.....)

Nome _____

Portador(a) do B.I./Passaporte/Cartão do Cidadão (a) nº _____ emitido em

_____/_____/_____, pelo Arquivo de Identificação de _____, natural de _____, nascido(a) ____/____/_____, residente em _____, telefone /telemóvel _____, portador das habilitações académicas (1) (

a comprovar mediante a apresentação de original ou cópia reconhecida do diploma, certificado ou certidão) _____

_____ vem por este meio solicitar a respectiva equiparação de estudos.

_____, _____ de _____ de _____

O/A requerente

a) riscar o que não interessa

(1) indicar o curso e o último ano de escolaridade concluído com aproveitamento

ANEXO III



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CERTIFICADO

Certifico que a _____

filho/a de _____

e de _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____

portador(a) do Bilhete de Identidade./Passaporte/Cartão do Cidadão Nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo Arquivo de Identificação de _____,

foi concedida equiparação do ano/curso (1) _____

_____ ao (2) _____
ano de escolaridade, para todos os efeitos legais, com a classificação final de _____ valores (3),
ao abrigo do Despacho nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____.

Por ser verdade e me ter sido pedido, emito o presente certificado que assino e autentico com o selo
branco (ou carimbo a óleo) desta Escola.

_____, em _____ de _____ de _____

O Chefe de Serviços de

Administração Escolar

a) _____

(Selo Branco)

O Presidente do Órgão

de Gestão

a) _____

(Selo Branco)

(1) Especificar ano e curso frequentado

Série 12/8

(2) Especificar ano e curso a que obteve
equiparação

(3) Classificação igual à do curso de origem

(a) Nome completo

(Modelo Exclusivo da DRE)